



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CGC 75.458.836/0001-33

Avenida Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01
CEP 87980-000 - ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 236/97

SÚMULA: Autoriza a aquisição de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os imóveis urbanos mencionados na presente Lei, com o objetivo da construção da Pré-Escola e Creche.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os imóveis urbanos a serem adquiridos, são os lotes nºs 03, 04, 05 e 06 da quadra 87 da Planta Geral da cidade de Itaúna do Sul, com matrícula nº 353 no Cartório de Registro da Comarca de Nova Londrina Estado do Paraná, em nome de Josefina da Silva Carvalho e de Gerson de Moraes Carvalho, e matrícula nº 2100 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, em nome de Augusto Orsi, Nésio Orsi, Agnaldo Orsi e Célio Orsi.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor a ser pago pela aquisição amigável ou judicial dos imóveis mencionados nesta Lei, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada terreno, totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), segundo avaliação prévia efetuada pela Comissão especial nomeada pelo Decreto nº 58/97 de 30 de junho de 1997.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com o objetivo de fazer face a aquisição autorizada na presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cuja designação far-se-á na seguinte dotação e projeto:-

0600: Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

0601: Divisão de Ensino.

0601: 08421882:064: Aquisição de terrenos.

4000: Despesas de Capital.

4200: Inversão Financeira.

4210: Aquisição de Terrenos - 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CGC 75.458.836/0001-33

Avenida Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01
CEP 87980-000 - ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 1997.



PEDRO CASTANHARI
PREFEITO MUNICIPAL